



Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2007, VEDANDO ABANDONAR ANIMAIS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III do Artigo 125 da Lei Complementar nº 21, de 20 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - Abandonar animais em qualquer ponto do Município, sendo agravante se os mesmos estiverem doentes ou feridos;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Vereador Pike
Autor